



**Lei Complementar nº 067/2006**  
**De 17 de novembro de 2006.**

PUBLICADO E AFIXADO <sup>1</sup>  
NO LUGAR DE COSTUME

17/11/2006  
Walter Lopes Faria

**“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.”**

O Sr. **Walter Lopes Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desmembrando-se a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura, competindo-lhe executar apenas as atividades relacionadas à educação e à cultura do município.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica encarregada de executar todas as atividades ligadas ao desporto e lazer do Município de Canarana – MT.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer executar as seguintes atividades:

- I – coordenar as atividades relativas ao desporto e lazer do município em geral;
- II – zelar pelas instalações e manutenção dos estabelecimentos de prática desportiva e de lazer;
- III – coordenar as atividades dos esportes educacionais e amadores do município, segundo normas dos sistemas federal e estadual de esportes;
- IV – elaborar e executar programas de entretenimento para a comunidade local;
- V – elaborar e executar os programas recreativos e desportivos e promoção da participação do município nos eventos desportivos intermunicipais e estaduais;
- VI – auxiliar na organização das comemorações de datas cívicas do município;
- VII – administrar as etapas da prática de esporte infantil do município;
- VIII – auxiliar na promoção do desenvolvimento cultural do município;
- IX – executar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** A Estrutura Organizacional da Secretaria de Esporte e Lazer é composta dos seguintes:

- I – Departamento de Esporte Lazer;

Walter Lopes Faria



- II – Unidade Executora do Esporte Infantil;
- III – Unidade Executora do Esporte Juvenil;
- IV – Coordenadoria de Eventos Esportivos; e,
- V – Coordenadoria de Esporte Amador.

**Art. 5º** A estrutura de cargos comissionados para atender às atividades da Secretaria de Esporte e Lazer é a seguinte:

- I – um cargo de Secretário Municipal, Subsídio,
- II – um cargo de Chefe de Departamento, DAS-8;
- III – dois cargos de Chefe de Unidade, DAS-7;
- IV – dois cargos de Coordenador, DAS-6.

**Art. 6º** A estrutura orçamentária da Secretaria de Esporte e Lazer fica constituída das seguintes unidades principais, que serão inclusas no Orçamento Anual de 2007:

**Órgão: 10 – Secretaria de Esporte e Lazer**  
**Unidades: 01 – Gabinete do Secretário**  
**02 – Departamento de Esportes e Lazer**


**Parágrafo Único.** Os recursos orçamentários para as atividades desportivas e de lazer constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, ora desmembrada, comporão a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão às contas das dotações especificadas no Orçamento Anual previsto para o Exercício de 2007.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2007.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 17 de novembro de 2006.

  
**Walter Lopes Faria**  
**Prefeito Municipal**